RESOLUÇÃO Nº : 3976/2005
PROTOCOLOS Nºs : 177559/02 e 207911/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE IPIRANGA
INTERESSADOS : ROBERTO GOMES DE LIMA e NEIVA ISABEL MOLETA
ASSUNTO : RECURSOS DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 35 e 38, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) dar provimento parcial ao impetrado pelo Senhor ROBERTO GOMES DE LIMA, Prefeito do Município de IPIRANGA, no **exercício financeiro de 2000**, para excluir das irregularidades o tópico a restos a pagar, permanecendo os demais itens da decisão recorrida, materializada na Resolução 2600/02, da Sessão Plenária de 26 de março de 2002, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo municipal.

b) dar provimento parcial ao interposto pela Senhora NEIVA ISABEL MOLETA, Presidente da Câmara Municipal de IPIRANGA, no **exercício financeiro de 2000**, para excluir das irregularidades a falta de documentos e o tópico pertinente a gastos com terceiros, permanecendo o demais itens da decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 1140/02-TC, da Sessão Plenária de 26 de março de 2002, que julgou **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo do Município**.**

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA